A C Ó R D Ã O

TC-007652.989.24-5 (ref. TC-004443.989.20-7)

Recorrente: Instituto de Previdência Municipal de Magda.

Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência Municipal de Magda, relativo ao exercício de 2020.

Responsável: Luciana Souza Santos Filhar (Superintendente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 08/02/24, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 120 UFESPs à responsável, nos termos do artigo 104, inciso I, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Otávio Fernando de Oliveira (OAB/SP nº 225.031) e Marcos Rogério Jacomine (OAB/SP nº 158.413).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-1.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. BALANÇO GERAL. INÉRCIA NA COBRANÇA DAS RECEITAS. AUSÊNCIA DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP. OMISSÃO NOS RECOLHIMENTOS DEVE SER IMPUTADA À PREFEITURA MUNICIPAL. DÉFICIT ATUARIAL. INEXISTÊNCIA DE ATOS QUE IMPLICASSEM A APRESENTAÇÃO DE RESULTADO NEGATIVO NO EXERCÍCIO. MULTA CANCELADA. PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 05 de novembro de 2024, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para julgar regular o Balanço Geral do exercício de 2020 do Instituto de Previdência Municipal de Magda, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar n° 709/93, cancelando a multa aplicada e quitando a responsável.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Rafael Antonio Baldo.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos

interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 05 de novembro de 2024.

ANTONIO ROQUE CITADINI - PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR